



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## GABINETE DA VEREADORA ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

EMENDA MODIFICATIVA N°. \_\_\_\_ / 2025 AO PROJETO DE LEI N°. 041/2025. A Vereadora Adriana Guimarães Machado, no uso de suas atribuições legais, com espeque e na forma do art. 155, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo apresenta EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n°. 041/2025.

Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº. 041/2025 passa a ser renumerado como § 1º, com a seguinte redação:

*A Gratificação de Produtividade será devida aos servidores que exerçam atribuições privativas das profissões de Engenheiro e Arquiteto, desde que sejam servidores efetivos integrantes do quadro permanente do Município de Aracruz, observado o regulamento próprio.*

Aracruz/ES, 29 de setembro de 2025.

Adriana Guimarães Machado  
Vereadora - MDB



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

A numeração do parágrafo único se tornou necessária para possibilitar a inclusões de outros parágrafos, necessários para regulamentar o tema e manter as diretrizes constantes na LC nº. 95/1988.

A extensão da gratificação a comissionados é problemática, pois cargos em comissão são de direção, chefia e assessoramento, não cabendo gratificações de produtividade vinculadas a atribuições técnicas e sendo assim, a supressão da expressão “seja operacionalmente ou na chefia e direção de equipes” é necessária para corrigir vício de constitucionalidade material, uma vez que cargos em comissão ou funções de chefia não se destinam a atividades técnicas produtivas, CF/88, art. 37, V.

O pagamento de gratificação de produtividade a tais funções afronta os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, sendo certo que a medida resguarda a finalidade da gratificação exclusivamente ao trabalho técnico dos engenheiros e arquitetos.

Para servidores cedidos, cria-se um incentivo pago pelo Município a quem já é remunerado por outro ente, o que pode caracterizar duplicidade de pagamento ou enriquecimento indevido.

Diante do exposto, conclama-se o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente iniciativa

Aracruz/ES, 29 de setembro de 2025.

Adriana Guimarães Machado

Vereadora - MDB



Autenticar documento em <https://aracruz.camaraes.gov.br/papel/001072773256-9491>  
com o identificador 001072773256-949100340034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003100340034003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 29/09/2025 18:03

Checksum: **998FCF6747C95379688F15E5D776383E8E2979E2A74654A83ED79CA674F0FDA2**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340035003100340034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.